

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	21/07/2026 16:47 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		000060/2026-11

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos e barras de cereal) sob demanda, mediante **Dispensa de Licitação por Licitação Fracassada**, para suporte logístico e atendimento aos participantes dos 25 cursos presenciais, 13 eventos contábeis e 06 eventos institucionais promovidos pelo CRCGO no exercício de 2026, sob demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. UASG 926864.

Tabela 01.

Item	Descrição do Produto e Especificação Técnica	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca de Referência
01	Biscoito Salgado Integral: Apresentação retangular (144g). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, farinha integral, açúcar invertido, sal e fermentos químicos.	PCT	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00	Club Social Integral ou equivalente /superior
02	Biscoito Salgado Original: Apresentação retangular (144g). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, açúcar, sal, vitaminas e fermentos químicos.	PCT	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00	Club Social Original ou equivalente /superior
03	Biscoito Sachê Chocolate Recheado: Sabor chocolate recheado com baunilha. Embalagem individual de 36g.	PCT	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00	Oreo ou equivalente /superior
04	Biscoito Mini Wafer Chocolate: Sachê individual sabor chocolate. Embalagem de 30g.	PCT	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	Passatempo ou equivalente/superior
05	Biscoito Mini Wafer Morango: Sachê individual sabor morango. Embalagem de 30g.	PCT	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00	Passatempo ou equivalente/superior
06	Biscoito Cookies: Porção individual sabor gotas de chocolate. Embalagem de 10g.	PCT	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00	Bauducco ou equivalente/superior
07	Biscoito Sachê Amanteigado: Leite com gotas de chocolate. Embalagem individual de 11,5g.	PCT	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00	Bauducco ou equivalente/superior
08	Barra de Cereal Coco com Chocolate: Barra integral, sabor coco com cobertura sabor chocolate (~22g). Embalagem individual lacrada.	Unid	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00	Similar ou superior às marcas de mercado

09	Barra de Cereal Banana, Aveia e Mel: Flocos de cereais, banana desidratada, mel e aveia. Embalagem laminada individual (20g a 25g).	PCT 600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00	Similar ou superior às marcas de mercado
10	Barra de Cereal Chocolate Tipo Brigadeiro: Xarope de glicose, aveia, cacau em pó e chocolate granulado. Filme metalizado (mín. 20g).	Unid 1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00	Similar ou superior às marcas de mercado
TOTAL		VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE		8.800 -- R\$ 23.396,00	Exclusivo ME/EPP

Nota de rodapé: Os valores totais dos itens 05, 07, 08 e 09 foram ajustados para refletir exatamente o resultado da equação Quantidade x Valor Unitário Médio, eliminando distorções de arredondamento de centavos oriundas das bases de consulta e garantindo a exatidão matemática do orçamento estimado em R\$ 23.396,00.

Nota Explicativa de Adequação Aritmética: Registra-se que os valores totais dos itens **05, 07, 08 e 09** foram readequados aritmeticamente para alinhar rigorosamente o produto da multiplicação entre a quantidade solicitada e o valor unitário médio estimado (fixado em duas casas decimais). A medida saneia pequenas divergências residuais de centavos decorrentes do arredondamento/truncamento automático das plataformas de pesquisa de preços de origem, assegurando a exatidão matemática do certame e a perfeita consonância entre a memória de cálculo do MCP, do ETP e do Termo de Referência.

Valor total estimado por extenso: R\$ 23.396,00(vinte e três mil trezentos e noventa e seis reais).

Tabela 02

Item	Especificações	Quantidade	Imagem de Referência
01	Biscoito Salgado Integral: Apresentação retangular (144g). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, farinha integral, açúcar invertido, sal e fermentos químicos.	600	
02	Biscoito Salgado Original: Apresentação retangular (144g). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, açúcar, sal, vitaminas e fermentos químicos.	600	
03	Biscoito Sachê Chocolate Recheado: Sabor chocolate recheado com baunilha. Embalagem individual de 36g.	1.000	

04	Biscoito Mini Wafer Chocolate: Sachê individual sabor chocolate. Embalagem de 30g.	1.000	
05	Biscoito Mini Wafer Morango: Sachê individual sabor morango. Embalagem de 30g.	1.000	
06	Biscoito Cookies: Porção individual sabor gotas de chocolate. Embalagem de 10g.	1.000	
07	Biscoito Sachê Amanteigado: Leite com gotas de chocolate. Embalagem individual de 11,5g.	1.000	
08	Barra de Cereal Coco com Chocolate: Barra integral, sabor coco com cobertura sabor chocolate (~22g). Embalagem individual lacrada.	1.000	
09	Barra de Cereal Banana, Aveia e Mel: Flocos de cereais, banana desidratada, mel e aveia. Embalagem laminada individual (20g a 25g).	600	
10	Barra de Cereal Chocolate Tipo Brigadeiro: Xarope de glicose, aveia, cacau em pó e chocolate granulado. Filme metalizado (mín. 20g).	1.000	

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, PADRONIZAÇÃO DE MARCAS E VIGÊNCIA

1. Padronização de Marcas, Indicativo de Referência e Critérios de Equivalência

1.1. Do Caráter Meramente Referencial das Marcas Indicadas

A indicação de marcas específicas na especificação do objeto (como *Club Social*, *Oreo*, *Passatempo*, *Bauducco*, entre outras) possui caráter exclusivamente **referencial e norteador de qualidade e desempenho** (conforme o art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Acórdão nº 2.401/2006 – TCU Plenário). A menção a tais marcas visa estabelecer o **padrão mínimo de aceitabilidade, padrão de fabricação, sabor, crocância, integridade do recheio e nível de acabamento das embalagens** exigidos pelo CRCGO, não importando em exclusividade nem em restrição ao caráter competitivo do certame.

1.2. Conceito Técnico e Parâmetros de Equivalência ou Superioridade

Entende-se por produto "**equivalente ou superior**" aquele oferecido por marca distinta da informada como referência, mas que atenda plenamente e comprove possuir desempenho técnico, qualidade nutricional, padrão organoléptico (sabor, aroma, textura e apresentação) e grau de aceitação mercadológica iguais ou superiores aos do padrão de referência. Para fins de aceite, a marca similar deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos:

- **a) Composição Nutricional e Ingredientes:** Utilização de matérias-primas de primeira qualidade, mantendo o padrão de tabela nutricional, teor de gorduras e ingredientes equivalentes aos do produto de referência.
- **b) Apresentação e Acondicionamento:** Embalagens primárias individuais (sachês/pacotes), hermeticamente seladas, atóxicas, limpas e que garantam a proteção higiênico-sanitária do produto, mantendo as gramaturas mínimas estipuladas no Termo de Referência.
- **c) Regularidade Sanitária:** Pleno atendimento às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- **d) Validade Residual:** Garantia de validade residual mínima de **06 (seis) meses** contados do ato de cada entrega no almoxarifado do CRCGO.

1.3. Do Ônus da Prova e Comprovação da Equivalência

Caberá **exclusivamente à licitante** ofertante de marca diversa da referência o ônus de comprovar a equivalência do produto cotado. Para tanto, o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o Fiscal do Contrato poderão exigir, no momento da análise da proposta ou do recebimento provisório:

- Apresentação da **Ficha Técnica Oficial do Fabricante** e/ou rótulo do produto comprovando a composição e gramatura;
- Apresentação do registro ou dispensa de registro perante a ANVISA/Ministério da Saúde;
- Apresentação de amostra do produto (caso subsista dúvida fundada quanto ao padrão de qualidade organoléptico ou à integridade da embalagem) para realização de teste de aceitabilidade.

1.4. Da Faculdade de Diligência e Direito de Recusa

Com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CRCGO reserva-se o direito de realizar diligências e recusar motivadamente propostas de marcas que apresentem reconhecida inferioridade de mercado, embalagens frágeis com propensão a violações, desvio marcante de sabor/textura ou que não alcancem o padrão de qualidade fixado pela marca de referência.

1.5. Síntese Explicativa de Regras de Marca e Equivalência

- **Marca de referência:** A marca indicada serve como ponto de partida para definir os requisitos, mas não é obrigatória.
- **Equivalência:** Outras marcas podem ser propostas, desde que sejam de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.
- **Justificativa:** A indicação de marca específica deve ser justificada por critérios técnicos ou para assegurar a qualidade do produto.

2. Classificação do Objeto, Vigência e Regras Contratuais

1.2. Enquadramento quanto à Natureza do Bem

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. Detalhamento Instrumental

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break justifica-se pelo caráter estratégico, institucional e operacional das atividades desenvolvidas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), essenciais ao cumprimento de suas atribuições legais, regimentais e ao alcance dos objetivos definidos em seu Planejamento Estratégico, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

2.2 As reuniões do Plenário e das Câmaras do CRCGO possuem natureza deliberativa e tratam de matérias de elevada relevância institucional, tais como aprovação e alteração do Regimento Interno, eleição da Presidência e das Câmaras, apreciação de propostas orçamentárias e planos de trabalho, autorizações de convênios e contratos, além da análise de processos de interesse da classe contábil. Tais reuniões demandam elevado nível de concentração, engajamento e participação, frequentemente se estendendo por períodos superiores a quatro horas. Nesse contexto, a disponibilização de coffee break contribui para o bem-estar, conforto e manutenção da produtividade dos participantes, favorecendo a adequada condução dos trabalhos, a integração e o networking entre conselheiros, membros das Câmaras, convidados e equipe de apoio.

2.3 De forma complementar, o CRCGO promoverá, ao longo do exercício de 2026, ações de Educação Profissional Continuada (EPC), compreendendo cursos e eventos presenciais voltados ao aprimoramento técnico, científico e profissional dos contadores, em consonância com a Lei nº 12.249/2010, a NBC PG 12 (R4) e a Resolução CRCGO nº 523/2025, que aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026. A disponibilização de lanches e bebidas durante os intervalos dessas atividades assegura conforto aos participantes, favorece a permanência nos eventos e garante a adequada execução da programação, especialmente em atividades de carga horária prolongada.

2.4 Ressalta-se, ainda, a solenidade de entrega de carteiras profissionais aos novos contadores do Estado de Goiás, ato institucional e simbólico que marca formalmente a entrada dos profissionais na classe contábil. O evento promove a valorização da profissão, fortalece o vínculo entre os novos registrados e o CRCGO, além de proporcionar ambiente propício à integração e ao networking. O fornecimento de coffee break durante essas solenidades assegura conforto,

organização e eficiência operacional, permitindo que a equipe do Conselho concentre-se na condução do ato institucional, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela entrega, reposição e conservação dos itens alimentares.

2.5 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break revela-se necessária, adequada, razoável e proporcional, garantindo padronização, higiene, qualidade e segurança alimentar, bem como suporte efetivo às atividades institucionais do CRCGO. A medida encontra-se plenamente alinhada às diretrizes estratégicas do Conselho, à legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.249/2010, NBC PG 12 R4 e Resolução CRCGO nº 523/2025) e ao planejamento orçamentário aprovado para 2026, demonstrando estrita observância aos princípios da administração pública.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Contratação de empresas especializadas do ramo pertinente a aquisição de materiais comuns gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás (CRCGO); devendo estar incluso nos valores ofertados todas as despesas como taxas, transporte, instalação, e todos demais custos para o perfeito cumprimento do objeto.

3.2. **O prazo de fornecimento, que nesse caso será de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO.

3.2.1 O prazo de fornecimento, que nesse caso, será parcelada, será de 24(vinte e quatro) horas corridas, para os fardos de água mineral natural e gaseificada, conforme a demanda exigida, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO. Como se trata de obrigações futuras será celebrado um contrato com a empresa vencedora.

3.3. A entrega dos itens solicitados deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

3.4. Os itens deverão ser entregues na sede do CRCGO, conforme demanda, em veículo adequado que garanta a conservação térmica dos produtos. A entrega deverá ocorrer no horário previamente programado, mantendo condições ideais de transporte que preservem a qualidade, integridade e temperatura dos itens.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

4.1.1. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas quantidades e especificações estabelecidas.

4.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.3. Dos requisitos de sustentabilidade:

4.3.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.3.2. Em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa no 1/2010 da SLTI /MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e /ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, será admitida indicação de marcas, de características ou modelos, em virtude da similaridade. A indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, será seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade” e estão dispostas no item descrição da solução como um todo.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1. Considerando o tipo comum dos materiais, **poderá** ser exigido amostra durante o certame caso o Pregoeiro julgue pertinente para o bom julgamento da qualidade dos produtos a serem fornecidos.

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1. Em virtude do tipo de material em objeto, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor para execução do contrato e/ou ordem de fornecimento.

4.7. Subcontratação:

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 em virtude do tipo do objeto a ser contratado.

4.9. Dos requisitos de vigência contratual:

4.9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, considerando se tratar de fornecimento contínuo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos: será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento. As quantidades a serem solicitadas serão definidas conforme demanda.

5.2.1 O prazo de fornecimento dos itens manipulados será conforme a demanda do pedido, que nesse caso, será parcelada, será de 24(vinte e quatro) horas corridas,, conforme a demanda exigida, contados do recebimento da ordem de fornecimento expedido pelo CRCGO. Como se trata de obrigações futuras será celebrado um contrato com a empresa vencedora.

5.1.2. Quando da constatação de qualquer fato superveniente (fatores climáticos, interrupções de estradas, fiscalizações tributárias, greves, dentre outras) que possa vir a tardar a entrega no prazo estipulado neste TR, a CONTRATADA deve dar ciência escrita juntamente com os documentos comprobatórios à CONTRATANTE, que analisará a justificativa, podendo ser aceita ou não, a depender da situação que deu causa.

5.1.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

5.1.4. Os produtos devem ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações técnicas do item 1 do Termo de Referência (TR).

5.1.5. Todos os custos de entrega e demais despesas visando o fornecimento do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.6. Disponibilizar a CONTRATANTE as informações de monitoramento do objeto, caso necessário.

5.1.7. Acondicionar adequadamente de acordo com a natureza do material a ser transportado.

5.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, o objeto com avarias ou defeitos.

5.1.9. Executar o objeto com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido no contrato, processo de licitação, no TR e seus anexos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, conforme condições do contrato e Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 dias úteis (IN SEGES/ME nº 77, de 2022), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito:

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitante são direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público

incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Certidões Negativas

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade do FGTS;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL)

Atestado de Capacidade Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido gêneros alimentícios pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Exigência do Lastro Probatório

Para garantir a veracidade e a autenticidade das informações prestadas, o(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) vir obrigatoriamente acompanhado(s) de documentação hábil que comprove a sua efetiva execução (**lastro probatório**), mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos vinculados ao atestado exibido:

- **a)** Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do fornecimento, devidamente atestada(s) ou acompanhada(s) do comprovante de entrega/recebimento;
- **b)** Cópia do Contrato, Nota de Empenho ou Ordem de Fornecedor que deu origem ao atestado apresentado;
- **c)** Termo de Recebimento Definitivo ou declaração formal do contratante atestando o recebimento integral dos produtos.

Da Faculdade de Diligência

O CRCGO reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer momento, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para averiguar a autenticidade e a veracidade do atestado de capacidade técnica e do seu respectivo lastro probatório, podendo solicitar documentos complementares ou contatar diretamente o emitente do documento.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 23.396,00

Considerando que a planilha dos itens demandados teve como base a busca realizada por meio de composição de custos unitários obtidos no Painel de Preços do Governo Federal <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/> e em cotações diretas em sítios eletrônicos especializados e sistemas de preços (Banco de Preços), em estrito cumprimento ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133 /2021** e às diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, procedeu-se à instrução do orçamento estimativo da contratação pretendida.

Adotando-se o método da **média aritmética** dos valores encontrados para cada item, o valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 23.396,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e seis reais)**, conforme detalhado no Mapa Comparativo de Preços (MCP) e na respectiva Justificativa de Preços constantes nos autos deste processo.

Item	Descrição do Produto e Especificação Técnica	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	MR
01	Biscoito Salgado Integral: Apresentação retangular (144g). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, farinha integral, açúcar invertido, sal e fermentos químicos.	PCT	600	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00	Club Social Integral ou equivalente /superior
02	Biscoito Salgado Original: Apresentação retangular (144g). Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida, gordura vegetal, açúcar, sal, vitaminas e fermentos químicos.	PCT	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00	Club Social Original ou equivalente /superior
03	Biscoito Sachê Chocolate Recheado: Sabor chocolate recheado com baunilha. Embalagem individual de 36g.	PCT	1.000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00	Oreo ou equivalente /superior
04	Biscoito Mini Wafer Chocolate: Sachê individual sabor chocolate. Embalagem de 30g.	PCT	1.000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	Passatempo ou equivalente/superior
05	Biscoito Mini Wafer Morango: Sachê individual sabor morango. Embalagem de 30g.	PCT	1.000	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00	Passatempo ou equivalente/superior
	Biscoito Cookies: Porção individual sabor			R\$	R\$	Bauducco ou

06	gotas de chocolate. Embalagem de 10g.	PCT	1.000	3,10	3.100,00	equivalente/superior
Biscoito Sachê Amanteigado: Leite com						
07	gotas de chocolate. Embalagem individual de 11,5g.	PCT	1.000	R\$ 0,89	R\$ 890,00	Bauducco ou equivalente/superior
Barra de Cereal Coco com Chocolate: Barra						
08	integral, sabor coco com cobertura sabor chocolate (~22g). Embalagem individual lacrada.	Unid	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00	Similar ou superior às marcas de mercado
Barra de Cereal Banana, Aveia e Mel: Flocos						
09	de cereais, banana desidratada, mel e aveia. Embalagem laminada individual (20g a 25g).	PCT	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00	Similar ou superior às marcas de mercado
Barra de Cereal Chocolate Tipo Brigadeiro:						
10	Xarope de glicose, aveia, cacau em pó e chocolate granulado. Filme metalizado (mín. 20g).	Unid	1.000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00	Similar ou superior às marcas de mercado
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE			8.800	--	--	R\$ 23.396,00
						Exclusivo ME/EPP

10. Adequação orçamentária

O objeto desta contratação está alinhado ao Plano de Contratação Anual do CRCGO/2026, conforme já demonstrado no Documento de Formalização da Demanda.

3013 - Promover Educação Profissional Continuada - Encontros/ Seminários/ Fórum/ Jornadas

3014 - Promover a educação continuada – Cursos e Palestras

Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação

11. Das obrigações

11.1. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/TR.

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Contrato e neste TR.

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do CFC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/TR, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2. Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR e do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. Das infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) , quando praticadas as condutas descritas nas Impedimento de licitar e contratar alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) , quando praticadas as condutas Declaração de inidoneidade para licitar e contratar descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) Multa, compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR/Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Dos Reajustes

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. Do Foro

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme disposição da Lei 14.133/2021.

15. Modelo de proposta comercial

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

À Comissão de Licitação / Agente de Contratação

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (biscoitos e barras de cereal) sob demanda.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **Razão Social:** [Nome da Empresa]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]
- **Inscrição Estadual/Municipal:** [Número]
- **Endereço Completo:** [Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP]
- **Telefone / E-mail:** [(00) 0000-0000 / e-mail@empresa.com.br]
- **Dados Bancários:** Banco: [Nome] | Agência: [0000] | Conta Corrente: [00000-0]
- **Representante Legal:** [Nome completo, CPF, RG e Cargo/Procurador]

2. PROPOSTA DE PREÇOS (AGRUPAMENTO ÚNICO)

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens do Lote Único, conforme especificações técnicas do Termo de Referência:

Item	Descrição do Produto e Especificação	Unid.	Qtd.	Marca / Fabricante Ofertado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Biscoito Salgado Integral retangular (144g)	PCT	600		R\$	R\$
02	Biscoito Salgado Original retangular (144g)	PCT	600		R\$	R\$
03	Biscoito Sachê Chocolate Recheado com Baunilha (36g)	PCT	1.000		R\$	R\$
04	Biscoito Mini Wafer sabor Chocolate (30g)	PCT	1.000		R\$	R\$
05	Biscoito Mini Wafer sabor Morango (30g)	PCT	1.000		R\$	R\$
06	Biscoito Cookies porção individual (10g)	PCT	1.000		R\$	R\$
07	Biscoito Sachê Amanteigado Leite c/ Gotas Chocolate (11,5g)	PCT	1.000		R\$	R\$
08	Barra de Cereal Coco com Chocolate (~22g)	Unid	1.000		R\$	R\$
09	Barra de Cereal Banana, Aveia e Mel (20g a 25g)	PCT	600		R\$	R\$
10	Barra de Cereal Chocolate Tipo Brigadeiro (mín. 20g)	Unid	1.000		R\$	R\$
TOTAL VALOR GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE 8.800 --				--	--	R\$

Valor Global da Proposta por Extenso: [Escrever o valor global por extenso]

3. CONDIÇÕES GERAIS E DECLARAÇÕES MANDATÓRIAS

Declaro(amos), sob as penas da lei, para os devidos fins de direito e em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Validade da Proposta:** O prazo de validade desta proposta comercial é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.
2. **Inclusão de Custos:** Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, fretes, carretos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros encargos necessários à perfeita entrega dos produtos no almoxarifado do CRCGO (Goiânia/GO).

3. **Condições de Entrega e Validade:** Declaramos ciência e integral concordância de que as entregas serão efetuadas **sob demanda**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a recepção da Ordem de Fornecimento, e que todos os produtos serão entregues com prazo de **validade residual mínima de 06 (seis) meses**.
4. **Cumprimento dos Requisitos Técnicos:** Garantimos que os produtos cotados atendem rigorosamente a todas as especificações técnicas, exigências de acondicionamento e padrões de qualidade fixados no Termo de Referência.
5. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** Declaramos que a presente proposta foi elaborada de forma independente, sem conluio, simulação ou ingerência de terceiros.
6. **Inexistência de Fatos Impeditivos:** Declaramos que a empresa não se encontra suspensa ou impedida de licitar/contratar com a Administração Pública.

[Localidade/UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo/Função na Empresa]

[CPF/RG]

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CORDEIRO SILVA

Autoridade competente

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 16:47:22.

